



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2013 - Ata nº 1.433.

01. Processo nº 33/005.063/2012.

Assunto: Análise da minuta de Resolução que aprova o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Sorteado como Relator o Conselheiro Francisco Carlos Bariani.

02. Processo nº 33/005.071/2013.

Requerente: Corregedor Geral da Defensoria Pública – Francisco Carlos Bariani.

Assunto: Análise do Código Nacional de Ética das Defensorias Públicas.

Sorteado como Relator o Conselheiro Francisco Carlos Bariani.

03. Processo nº 33/005.076/2013.

Requerentes: Pedro Paulo Gasparini, Astolfo Lopes Cançado Netto e Patrícia Feitosa de Lima.

Assunto: Proposta de alteração das atribuições dos órgãos de atuação da comarca de Ponta Porã/MS.

Sorteada como Relatora a Conselheira Júlia Fumiko Hayashi Gonda.

04. Processo nº 33/005.072/2013.

Requerente: A.S.P.

Requerido: P.A.D.

Assunto: Sindicância Investigativa (art. 46, § 1º, alínea b, do Regimento Interno/CSDP).

Encaminhado os autos à Presidente do Conselho Superior, em exercício, Nancy Gomes de Carvalho para análise e posterior apreciação do Conselho Superior.

05. Processo nº 33/005.063/2013.

Assunto: Julgamento do Concurso de Provimento por Promoção, pelo critério de merecimento, para a 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados-Edital/DPGE nº 041/13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.536, de 15 de outubro de 2013. Inscritos tempestivamente à promoção: Samuel Sebastião Magalhães, Francianny Cristine da Silva Santos, Astolfo Lopes Cançado Netto, Grazielle Carra Dias Ocáriz, Thaís Dominato Silva Teixeira e Nilton Marcelo de Camargo.

Decisão: Deliberou o Colegiado, pela indicação dos seguintes Defensores Públicos para comporem a lista tríplice de merecimento: **Samuel Sebastião Magalhães, Francianny Cristine da Silva Santos e Grazielle Carra Dias Ocáriz**, em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, à promoção, com fundamento nos artigos 79, § 2º, 81, incisos I ao IV, 89 e 91, § 1º, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

06. Processo nº 33/005.064/2013.

Assunto: Julgamento do Concurso de Provimento por Promoção, pelo critério de antiguidade, para a 43ª Defensoria Pública Estadual da comarca de Campo Grande - Edital/DPGE nº 042/13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.536, de 15 de outubro



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

de 2013. Inscritos tempestivamente à promoção: Francianny Cristine da Silva Santos, Carlos Eduardo Oliveira de Souza, Grazielle Carra Dias Ocáriz, Thaís Dominato Silva Teixeira e Clóvis Sylvestre Sant'ana.

Decisão: Deliberou o Colegiado, pela indicação do Defensor Público **Clóvis Sylvestre Sant'ana** à promoção, com fundamento nos artigos 78, 81, incisos I ao IV, 89, e 90, *caput*, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 116, § 2º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

07. Processo nº 33/005.065/2013.

Assunto: Julgamento do Concurso de Provimento por Remoção/Promoção, pelo critério de merecimento, para a 70ª Defensoria Pública Estadual da comarca de Campo Grande-Edital/DPGE nº 043/13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.536, de 15 de outubro de 2013. Inscritos tempestivamente à remoção: Valdir Florentino de Souza, Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso, Anderson Chadid Warpechowski e Esveraldo Torres Cano.

Inscritos tempestivamente à promoção: Francianny Cristine da Silva Santos, Carlos Eduardo Oliveira de Souza, Thaís Dominato Silva Teixeira e Grazielle Carra Dias Ocáriz.

Decisão: Deliberou o Colegiado, pela indicação do Defensor Público **Anderson Chadid Warpechowski** à remoção, com fundamento nos artigos 78, 81, incisos I ao IV, 84, inciso I, e 85, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.